

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 103/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准體育發展基金二零零五年財政年度第一補充預算，金額為 \$ 8,651,078.42（澳門幣捌佰陸拾伍萬壹仟零柒拾捌元肆角貳分），該預算為本批示之組成部分。

二零零五年四月十二日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 103/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, relativo ao ano económico de 2005, no montante de \$ 8 651 078,42 (oito milhões, seiscentas e cinquenta e uma mil, setenta e oito patacas e quarenta e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

12 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

體育發展基金第一補充預算

二零零五年財政年度

1.º orçamento suplementar do Fundo de Desenvolvimento Desportivo
Ano económico de 2005

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância
章 Cap.	節 Gru.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
13	01	00			資本收入 Receitas de capital 其他資本收入 Outras receitas de capital 上年度管理之結餘 Saldo da gerência anterior 經常開支 Despesas correntes 其他經常開支 Outras despesas correntes 雜項 Diversas 負擔之備用金撥款 Dotação provisional para encargos	\$ 8,651,078.42
05	04	00	03			\$ 8,651,078.42

二零零五年二月二十五日於體育發展基金行政管理委員會——黃有力（主席），唐偉良，張祖強

O Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 25 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Vong Iao Lek*. — *Tong Wai Leong* — *Chang Tou Keong Michel*.

第 104/2005 號行政長官批示

鑑於判給中國工商銀行澳門分行向澳門特別行政區環境委員會提供租賃澳門宋玉生廣場393-437號皇朝廣場十樓的獨立單位A

Despacho do Chefe do Executivo n.º 104/2005

Tendo sido adjudicado ao Banco Industrial e Comercial da China, Sucursal de Macau, o arrendamento das fracções autónomas A a R do 10.º andar do Edifício Dynasty Plaza, sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 393-437, para o Conse-

至 R 座的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可中國工商銀行澳門分行與澳門特別行政區環境委員會訂立租賃澳門宋玉生廣場 393-437 號皇朝廣場十樓的獨立單位 A 至 R 座的租賃合同，租金金額為 \$2,636,774.40 (澳門幣貳佰陸拾叁萬陸仟柒佰柒拾肆圓肆角整) 及管理費金額為 \$1,281,024.00 (澳門幣壹佰貳拾捌萬壹仟零貳拾肆圓整)，並分段支付如下：

2005 年	\$ 1,419,801.60
2006 年	\$ 1,216,972.80

及

2005 年	\$ 640,512.00
2006 年	\$ 640,512.00

二、二零零五年的負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區環境委員會本身預算經濟分類中 02-03-04-00 “資產租賃” 及 02-03-02-02 “設施之其他負擔” 之項目支付。

三、二零零六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區環境委員會本身預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年四月十二日

行政長官 何厚鏵

Iho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Banco Industrial e Comercial da China, Sucursal de Macau, para arrendamento das fracções autónomas A a R do 10.º andar do Edifício Dynasty Plaza, sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 393-437, para o Conselho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau, pelo montante de arrendamento de \$ 2 636 774,40 (dois milhões, seiscentas e trinta e seis mil, setecentas e setenta e quatro patacas e quarenta avos) e pelo montante de condomínio de \$ 1 281 024,00 (um milhão, duzentas e oitenta e uma mil e vinte e quatro patacas) com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 1 419 801,60
Ano 2006	\$ 1 216 972,80
e	

Ano 2005	\$ 640 512,00
Ano 2006	\$ 640 512,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pelas verbas inscritas nas rubricas «Locação de bens» e «Outros encargos das instalações», com a classificação económica 02-03-04-00 e 02-03-02-02 do orçamento privativo do Conselho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau deste ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Conselho do Ambiente da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Abril de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 33/2005 號社會文化司司長批示

為使澳門大學教育學院教育碩士學位課程能配合澳門特別行政區的需求；

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 33/2005

Tendo em vista a adequação às necessidades sentidas na Região Administrativa Especial de Macau do curso de mestrado em Ciências da Educação da Faculdade de Ciências da Educação da Universidade de Macau;